UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Relatório Técnico: 08/2026 – AG/UFMG

Objeto avaliado: Verificar o cumprimento das Resoluções dos Órgãos Colegiados da UFMG pela Fundação Christiano Ottoni (FCO) na apresentação das Contas de 2025.

Origem do trabalho: item 16 do PAINT-2026

Ordem de Serviço: 014/2026

Período de trabalho: 07/05/2026 – 25/06/2026

Equipe designada: Alexandre Costa de Andrade

1. Considerações Iniciais

Em atendimento à decisão do Conselho Universitário emitida no dia 26 de fevereiro de 2019, no que tange as Fundações de Apoio à UFMG, cabe a esta Auditoria-Geral verificar o cumprimento das Resoluções dos Órgãos Colegiados Superiores da Universidade, realizando a fiscalização financeira, contábil, operacional e patrimonial, em relação aos contratos, convênios e ajustes firmados com a UFMG, ficando isenta da análise das demonstrações contábeis que envolvam contratos firmados com entidades públicas e privadas externas à Universidade.

2. Documentação Encaminhada

Recebemos via processo SEI nº 23072.224714/2026-19, encaminhada pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior – SODS, a seguinte documentação: Ofício FCO 020/2026 (5146078); Estatuto – Fundação Christiano Ottoni (5146084); Parecer PAR-26/024 dos Auditores Independentes seguido das demonstrações contábeis e notas explicativas da Fundação (5146109); Ofício 561/2026/GAB-REI/UFMG (5146123); E-mail de GAB-REI para SODS de 05/05/2026 (5150051); Ofício 68/2026/SODS-SAD/UFMG (5157156).

A Auditoria-Geral encaminhou à Fundação duas Solicitações de Auditoria (SA): Por meio da 1ª SA nº 202601426/01-AG/UFMG (5160228), recebemos o Relatório Administrativo, Financeiro e Contábil Anual de 2025 da FCO seguido das atas de reuniões do Conselho Fiscal, do Conselho Diretor e do Conselho Curador (5161922). Após envio da 2ª SA nº 202601426/02-AG/UFMG (5185658) e seu Apêndice A (5185708), recebemos os esclarecimentos referentes às questões levantadas (5195603), os termos aditivos e os contratos solicitados (5195607 e 5195611), o Relatório da Auditoria Independente – REL-26/027 (5195615) e, por fim, demais esclarecimentos por e-mail (5202406).

3. Relatório Administrativo e Financeiro da Fundação Christiano Ottoni 2025

A Fundação Christiano Ottoni, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, fundada em 25 de março de 1974, tem como missão "*Apoiar a UFMG, especialmente a Escola de Engenharia, servindo de ELO entre a academia e a sociedade, no desenvolvimento de suas atividades em ensino, pesquisa e extensão, pautadas pelo interesse público ou coletivo*" (Anexo I, p. 28).

São finalidades da Fundação: Gerenciar atividades técnicas, científicas e culturais e de incentivo à inovação e à pesquisa científica; apoiar e fomentar o desenvolvimento da pesquisa, ensino e extensão; cooperar com outras instituições da sociedade, em especial nos campos da ciência, pesquisa,

inovação, extensão e da cultura em geral; e prestar serviços à sociedade (Anexo I, p. 28).

Em seu Relatório Administrativo e Financeiro Anual 2025, destaca o programa “FCO em Movimento – Programa de Gestão Corporativa”, que promove ações de gestão para aperfeiçoamentos na organização operacional, maior integração com a UFMG e na relação com seus parceiros externos. As seguintes ações são evidenciadas:

· Ação “FCO +”: direcionada à sustentabilidade financeira através da captação de parcerias e divulgação do impacto e da importância das atividades de gestão da FCO para a UFMG e para seus parceiros;

· Ação “FCO em Foco”: tem como finalidade a reestruturação administrativa da FCO, para aperfeiçoamento de seus procedimentos (melhores práticas de gestão);

· Ação “FCO Gestão de Valor”: Conjunto de ações para implantação da Política de Integridade e Transparência em consonância com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

A sua estrutura organizacional é constituída por três Conselhos Superiores, pelo Comitê de Ética e Integridade e pela estrutura administrativa. Os Conselhos Superiores são: o Conselho Curador (órgão deliberativo), Conselho Diretor (órgão administrativo) e Conselho Fiscal (órgão de controle interno). O Comitê de Ética e Transparência é responsável pela implantação da política de integridade e transparência. O Conselho Gestor da LGPD é responsável pela adequação e operacionalização dos procedimentos da FCO à Lei Geral de Proteção de Dados (Anexo I, p. 30).

A estrutura administrativa é formada pela Direção Executiva, ocupada pelo Diretor Presidente do Conselho Diretor; pela Superintendência, que funciona como gestão de apoio à Direção Executiva; por 31 colaboradores no regime CLT, incluindo a Gerência Geral e os funcionários dos Departamentos Operacionais; por 7 terceirizados e pela equipe de apoio constituída por 2 menores aprendizes e 1 estagiário. A Fundação enfatiza que os setores de TI e RH ainda estão em fase de estruturação (Anexo I, p. 32).

No título I.8 do Relatório de Gestão, a FCO informa que o seu credenciamento como Fundação de Apoio da UFMG foi renovado em 08/11/2025, com validade até 04/08/2030. Evidencia ainda que, além da UFMG, apoia outras instituições, ampliando sua ligação com a sociedade. O Quadro 1 relaciona essas instituições (Anexo I, p. 33).

Quadro 1 - Relação de Instituições Apoiadas pela FCO

Instituição	Esfera	Validade
Exército Brasileiro - (DCT -EX) - MEC-MCTI	Federal	10/02/2027
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de MG	Estadual	11/05/2026
Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA	Estadual	22/06/2026
Academia de Polícia Militar de Minas Gerais	Estadual	20/09/2026
Instituto Cultural Newton Paiva	Estadual	20/09/2026

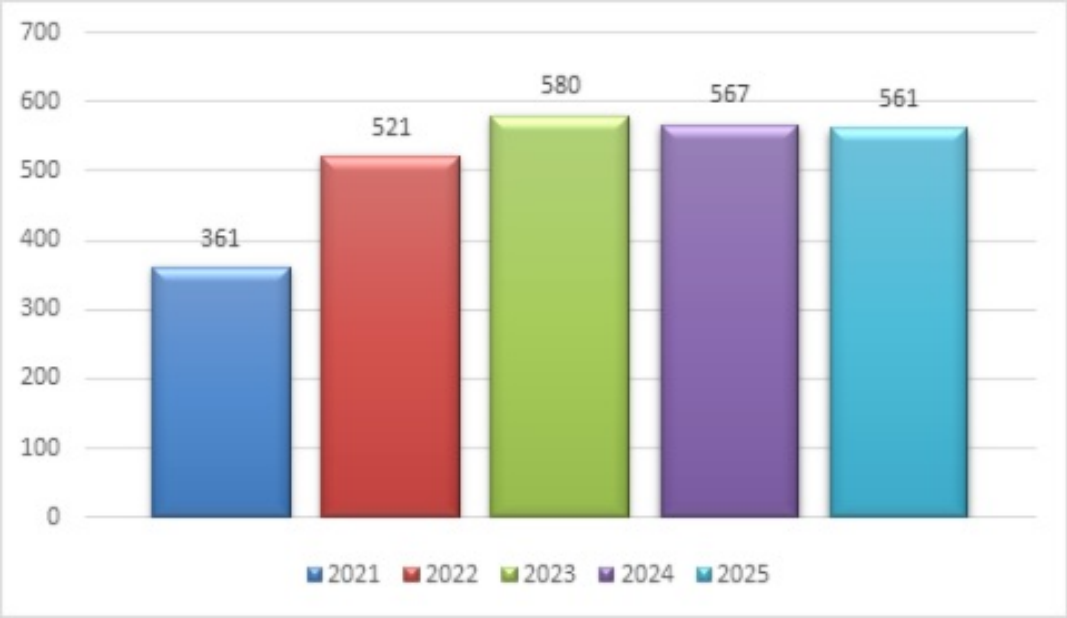
Instituição	Esfera	Validade
Hospital das Clínicas da UFMG (HC-UFMG/EBSERH)	Federal	23/10/2026
Associação BiotechTown Open Lab	Estadual	05/01/2027
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG	Estadual	27/06/2027
Fumsoft – Sociedade Mineira de Software	Estadual	27/06/2027
Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG	Estadual	06/12/2027
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG	Estadual	09/02/2029
Parque Tecnológico de Belo Horizonte – BH-TEC	Estadual	10/04/2029
Universidade Federal de Minas Gerais	Federal	04/08/2030

Fonte: Relatório de Gestão da FCO (Adaptado)

Em 2025 a FCO ampliou ainda mais suas conexões, passando a ser uma das integrantes da Rede Mineira de Inovação (RMI), associação sem fins lucrativos, de Incubadoras, Parques Tecnológicos e outras organizações mineiras. Trata-se da primeira fundação de apoio de Minas Gerais a integrar a RMI na condição de um ambiente promotor de inovação (Anexo I, p. 33).

Neste mesmo exercício, divulgou um total de 561 projetos em andamento, perfazendo uma carteira de cerca de 530 milhões de reais. A evolução desta carteira de projetos está demonstrada nos gráficos 1 e 2.

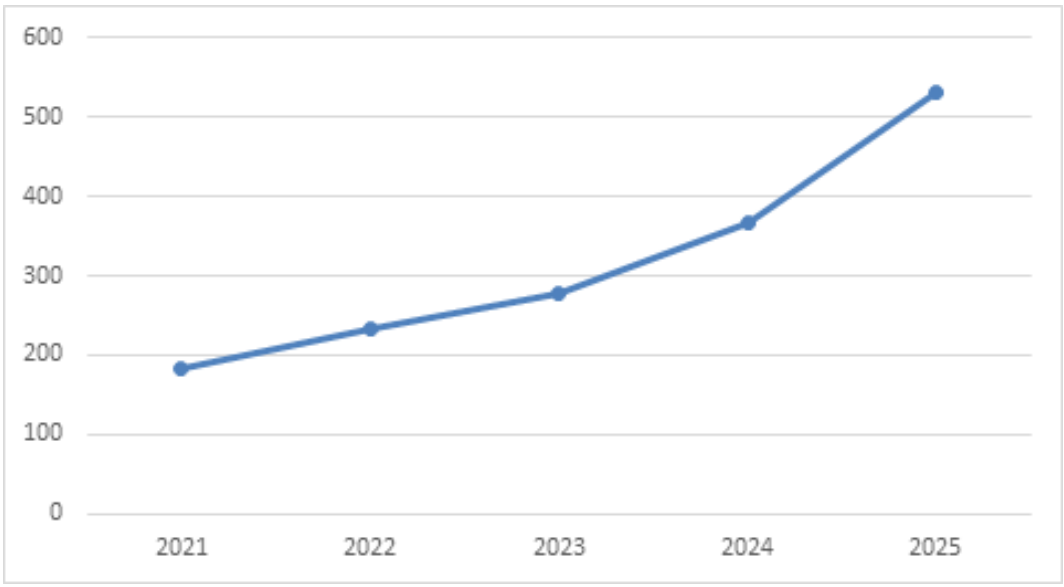
Gráfico 1: Quantidade de projetos no quinquênio 2021/2025



Fonte: Elaborado pela AG/UFMG com base no Relatório Administrativo e Financeiro FCO 2025

No Gráfico 2, nota-se uma evolução considerável no montante de recursos em milhões de reais trabalhados nessas carteiras, passando de 183 milhões em 2021 para cerca de 530 milhões em 2025:

Gráfico 2: Carteira de projetos em milhões de R$



Fonte: Elaborado pela AG/UFMG com base no Relatório Administrativo e Financeiro FCO 2025

O Quadro 2 traz a distribuição dos projetos por natureza no ano de 2025:

Quadro 2 - Distribuição da Carteira de Projetos 2025 por Natureza

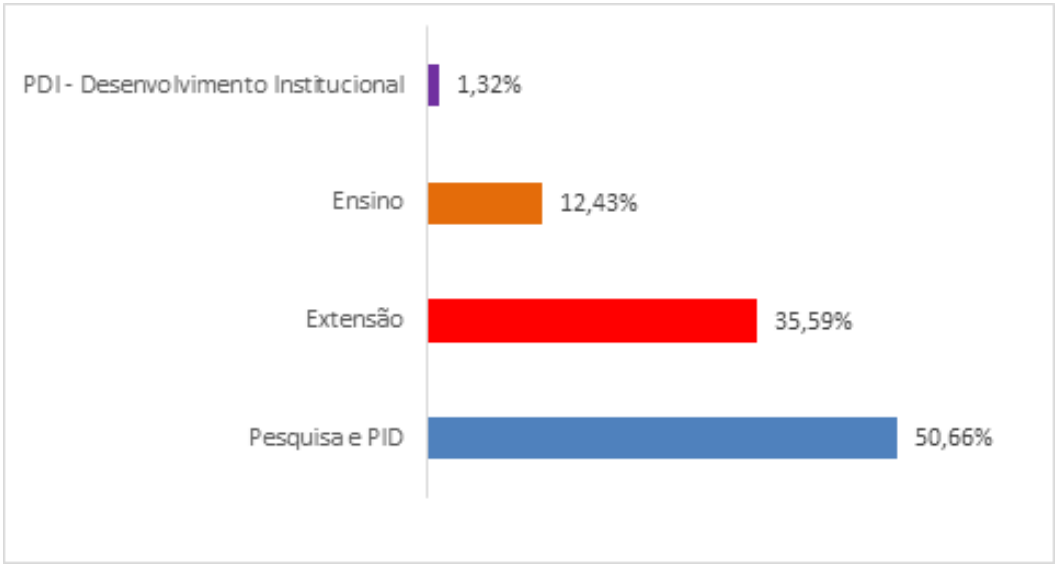
Natureza	Quantidade	Valor (R$ em milhões)
Ensino	30	66
Extensão	307	189

Natureza	Quantidade	Valor (R$ em milhões)
PDI - Desenvolvimento Institucional	3	7
Pesquisa e PID	221	269
TOTAL	**561**	**531**

Fonte: Relatório Administrativo e Financeiro FCO 2025

Destacam-se os montantes em reais dos projetos de pesquisa e extensão que, somados, representam mais de 86% do total de recursos. Na sequência, aparecem os projetos de ensino, com 12,43% e PDI – Desenvolvimento institucional com 1,32%.

Gráfico 3 - Percentual dos recursos por natureza de projeto



Fonte: elaborado pela AG/UFMG com base no Relatório Administrativo e Financeiro FCO 2025

A listagem completa pode ser acessada por meio do Portal da Transparência [1] da Fundação, disponível no link https://conveniar.fco.org.br/portaltransparencia/, ou consultada no Anexo I deste Relatório, páginas 73 a 102.

4. Demonstrações Contábeis de 2025

Na sequência, foram apresentados o Parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício de 2025 e as seguintes demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Superávit ou Déficit, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas.

Balanço Patrimonial: Até 31.12.2023 a Fundação apresentava uma situação de passivo a descoberto, termo contábil utilizado quando o valor total de bens e direitos é inferior ao somatório das obrigações da instituição. A partir de 31.12.2024 ficou evidenciada a reversão dessa situação, mantendo-se uma situação líquida positiva no exercício de 2025, ou seja, bens e direitos superiores ao passivo exigível (Anexo I, p. 43).

Demonstração do Superávit ou Déficit: O superávit referente ao exercício de 2025 foi de R$ 1.076.323, valor superior em relação ao exercício anterior, que foi de R$ 1.058.970 (Anexo I, p. 44).

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido: Em 31.12.2025 o Patrimônio Social[2] , subconta do grupo Patrimônio Líquido, encerrou o exercício com saldo de R$ 881.470. Também foi demonstrada a constituição do Fundo de Apoio à pesquisa, ensino e extensão, no montante de R$ 322.897 (30% do Superávit do Período, conforme exigência da Resolução UFMG 03/2025) (Anexo I, p. 45).

Demonstração dos Fluxos de Caixa: O caixa gerado pelas atividades operacionais em 2025 foi de R$ 13.533.421, valor inferior ao exercício anterior, que foi de R$ 43.647.339. Os desembolsos de caixa em atividades de investimento (aquisição de imobilizado/investimentos) aumentaram em relação a 2024, passando de 101.307 para 136.421. O caixa consumido em atividades de financiamento totalizou R$ 22.203[3] e, portanto, em 2025 houve uma geração líquida de caixa de R$ 13.374.797 (Anexo I, p. 46).

Notas Explicativas (N.E): As notas explicativas enfatizam que as demonstrações financeiras são elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em especial a Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2002 (R1), que trata dos aspectos específicos em entidades diversas – Fundações sem finalidade de lucros. Foram considerados pontos relevantes para fins deste relatório:

N.E 4: As disponibilidades de recursos vinculadas a projetos passaram de R$ 79.953.497 em 31.12.2024 para R$ 90.187.673. Já os recursos sem restrição passaram de R$ 4.858.134 em 2024 para R$ 7.998.755 em 2025 (Anexo I, p. 49).

N.E 7: O montante total das Obrigações Trabalhistas a Pagar (Administrativas e de Projetos) em 31 de dezembro de 2025, como salários, INSS, FGTS, PIS, imposto de renda, entre outros, somou R$ 193.499. Nota-se uma redução em relação ao ano anterior, que foi de R$ 235.768 (Anexo I, p. 50 e 51).

N.E 9: Os saldos das retenções de terceiros, ou seja, valores destinados à UFMG em atendimento à Resolução nº 13/22, de 01 de dezembro de 2022 do Conselho Universitário, foram registradas no Passivo Circulante do Balanço Patrimonial da Fundação.

Os montantes repassados dentro do exercício de 2025, publicados pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PROPLAN), foram confrontados com os valores informados pela Fundação (Quadro 3). Questionada sobre a diferença detectada, a FCO informou que "(...) *na maioria dos casos, a divergência está entre um mês e outro, pois pelo que observamos, quando a GRU é paga pela FCO no final do mês, a Proplan somente computa no início do mês seguinte, que entendemos ser a data em que o valor é disponibilizado efetivamente na conta (processamento bancário)*" (Anexo I, p. 126).

Por meio de conciliação, constatou-se que a diferença decorre também do pagamento de diárias a motoristas, recolhidas indevidamente no código 28836 da Guia de Recolhimento da União (GRU), bem como de um montante de R$ 22.203,00[4] , alheio aos repasses da Resolução nº 13/22, que foi devolvido à Fundação em outubro de 2025.

Como forma de prevenir tais inconsistências nos exercícios futuros, a Auditoria-Geral recomendou que a Fundação realize a conciliação mensal dos repasses, envolvendo inclusive as unidades vinculadas aos projetos geridos. Desse modo, ao identificar inconsistência na emissão de GRUs e nos recolhimentos, as UGs Arrecadadoras poderão solicitar as correções tempestivamente. Para subsidiar esse processo, a PROPLAN disponibiliza mensalmente, em seu sítio eletrônico, os relatórios de valores arrecadados por cada UG. A Pró-Reitoria enfatiza a importância dessa tempestividade ao alertar que "(...) *o orçamento sempre pertence ao exercício a que se refere, não sendo possível corrigir pagamentos de um ano no outro*" (Anexo I, p. 131).

Quadro 3 - Recursos Transferidos à UFMG em 2025 - Resolução 13/22

Mês	Relatório Proplan (R$)	Relatório FCO (R$)
Janeiro	45.120,03	45.120,03
Fevereiro	782.012,46	971.757,64
Março	195.967,32	18.729,95
Abril	772.568,90	753.271,06
Maio	585.489,64	585.489,64
Junho	17.984,28	17.984,28
Julho	454.289,85	433.662,85
Agosto	38.546,50	35.095,51
Setembro	2.570,25	2.570,25
Outubro	440.737,65	455.870,20
Novembro	241.528,53	226.395,98
Dezembro	0,00	0,00
TOTAL	**3.576.815,41**	**3.545.947,39**

Fonte: Relatórios divulgados pela PROPLAN e Informações FCO (Anexo I, p. 132)

N.E 12: A FCO informa que, em 2009, foi autuada pela Delegacia da Receita Federal por suposta falta de recolhimento da contribuição previdenciária patronal e de contribuintes individuais, sobre bolsas e bolsistas de iniciação científica, mestrado, doutorado e aperfeiçoamento. No decorrer de 2016 a Entidade efetuou depósito judicial de R$ 899.084 e, conforme análise dos assessores jurídicos da instituição, a perda é considerada possível. O montante atualizado para o exercício de 2025 perfaz R$ 1.615.475, mas a referida atualização não foi reconhecida no balanço, sendo apenas divulgada em notas explicativas. Informou também a ocorrência de uma compra de equipamento junto a fornecedor estrangeiro que não foi entregue, sendo necessário constituir provisão para contingência no valor de R$ 672.772. A Fundação alega que o fornecedor entrou em processo de falência e, atualmente, a FCO está na lista de credores da empresa, mas não há previsão para finalização do processo (Anexo I, p. 54).

As informações referentes a outros litígios ou processos administrativos, no exercício de 2025, estão detalhadas no Quadro 4. São 04 processos em andamento, sendo 02 com possibilidade de perda provável (Anexo I, p. 128).

Quadro 4 - Relação de Processos da FCO

Nº do Processo	Status	Valor (R$)	Probabilidade Perda
55083-57.2015.4.01.3800	Aguardando julgamento	R$ 10.000,00	Provável
582977220158130000	Suspenso em 07/11/2024	R$ 161.252,57	Provável

Nº do Processo	Status	Valor (R$)	Probabilidade Perda
1070883-89.2023.4.06.3800	Migrado p/EPROC em 12/11/24. Redistribuição em 10/09/25	R$ 27.473,80	Remota
68615642016401300	Apelação	R$ 872.006,41	Possível

Fonte: elaborado pela AG/UFMG com base nas informações repassadas pela FCO

5. Síntese dos Resultados Financeiros

Foi evidenciado no Relatório Administrativo e Financeiro que a FCO vem adotando, nos últimos anos, várias ações para sanar a situação financeira e melhorar os seus controles gerenciais. Foi ressaltado que "*Nos anos de 2022 e 2023, pós pandemia, teve início a recuperação financeira da FCO. Nos dois últimos anos 2024-2025 a Fundação mudou de patamar financeiro (...)*" (Anexo I, p. 56 e 57).

As seguintes ações estão sendo realizadas para melhorar os controles gerenciais:

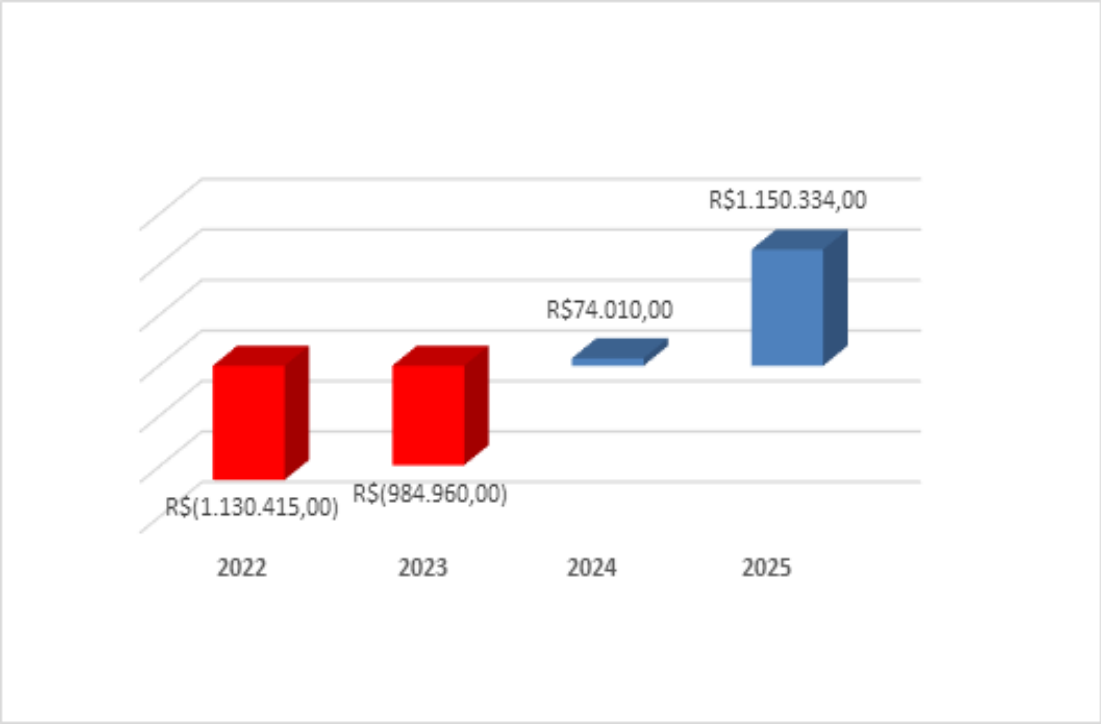
a) Continuação da implantação do "Programa FCO em Movimento", programa este que tem possibilitado realizar a gestão corporativa da Fundação, incluindo ações efetivas de gestão financeira, na captação ativa de parcerias estratégicas através do Escritório ELO e vários outros que serão relacionados ao final deste relatório;

b) Readequação do quadro de colaboradores da administração central em termos de ajustes das reais necessidades operacionais;

c) Reavaliação da valorização dos benefícios financeiros aos funcionários à real condição da Fundação.

O gráfico abaixo mostra a evolução do déficit/superávit acumulado no último quadriênio. À medida que a Fundação foi apresentando resultados positivos, o déficit acumulado de exercícios anteriores foi reduzindo, até que em 2024 reverteu o resultado deficitário acumulado e, em 2025, atingiu o valor superavitário acumulado de R$ 1.150.334 (Anexo I, p. 57).

Gráfico 4 - Evolução do Déficit/Superávit Acumulado da FCO



Fonte: elaborado pela AG/UFMG - dados extraídos do Relatório Administrativo e Financeiro da FCO 2025

6. Atendimento da Resolução nº 03/2025 do Conselho Universitário da UFMG

A Resolução nº 03, de 25 de março de 2025, estabelece as normas gerais para o relacionamento institucional entre a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e as Fundações de Apoio. Foi avaliado o atendimento dos pontos principais da referida norma, apresentados no Quadro 5:

Quadro 5 - Atendimento à Resolução nº 03/2025

Artigo	Inciso	Descrição	Atendimento
	I	Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.	Sim

Artigo	Inciso	Descrição	Atendimento
3º - Os contratos entre a UFMG e as Fundações de	II	Submeter-se: a) à fiscalização pelo Ministério Público, nos termos do Código Civil e do Código do Processo Civil; b) ao controle finalístico e de gestão do Conselho Universitário, em conformidade com a Lei nº 8.958/94 e seu Decreto regulamentador, na execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados que envolvam a aplicação de recursos públicos; c) à fiscalização financeira, contábil, operacional e patrimonial da Auditoria-Geral da UFMG, no que tange aos contratos, convênios, acordos e ajustes firmados com a Universidade, observado o disposto na alínea “b”.	Sim
	IV	Observar, na execução dos contratos celebrados com base na Lei nº 8.958/94, o disposto tanto nas Resoluções do Conselho Universitário, especialmente a que regulamenta as Atividades Acadêmicas realizadas com recursos externos dos setores público e privado e o ressarcimento à Universidade, como nas Resoluções pertinentes emitidas pelos Conselhos Superiores das Unidades;	Sim

Artigo	Inciso	Descrição	Atendimento
Apoio só serão celebrados ou renovados se, além de cumprir as determinações contidas na legislação federal aplicável, a Fundação:			
	V	Constituir um Fundo de Apoio à pesquisa, ao ensino, à extensão e/ou ao desenvolvimento institucional, para atendimento às Unidades e à Universidade em geral, conforme o caso, disponibilizando, para esse fim, no mínimo 30% (trinta por cento) do resultado operacional contábil líquido anual da Fundação, observando o tratamento contábil nas normas de contabilidade aplicáveis;	Sim

Artigo	Inciso	Descrição	Atendimento
	VI	Constituir provisão (passivo contingente), sempre que possível, de acordo com o tratamento contábil previsto nas normas de contabilidade aplicáveis, para atender a encargos trabalhistas regulares e a eventuais direitos que possam vir a ser reclamados por pessoal envolvido em contratos, convênios e ajustes firmados com a UFMG;	Sim
	VIII	Divulgar, na íntegra, as informações exigidas pela Lei nº 8.958/94 na página mantida pela Fundação de Apoio na *internet*.	Sim
		Estatuto em vigor da Entidade, observado o disposto no art. 9º da presente Resolução: Art. 9º: O Estatuto da Fundação de Apoio, além das exigências estabelecidas pela legislação aplicável, deverá necessariamente: I – registrar em seu teor a natureza jurídica da Entidade, comprovando que não possui finalidade lucrativa e que os membros dos conselhos Curador e Fiscal não são remunerados pelo exercício de suas funções; II – prever que	

Artigo	Inciso	Descrição	Atendimento
5º - A Fundação de Apoio reconhecida pela UFMG, com registro e credenciamento vigentes por ato conjunto dos titulares dos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Inovação, deverá apresentar anualmente ao Conselho Universitário:	I	mais da metade dos membros do Conselho Curador da Entidade sejam designados pelo Conselho Universitário e que, pelo menos, um membro não tenha vínculo com a UFMG, sendo oriundo de entidades científicas, culturais empresariais ou profissionais; III – obter aprovação pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais; IV – apresentar o registro perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;	Sim
	II	Relatório de Gestão do exercício anterior aprovado por seu Órgão Deliberativo Superior;	Sim
	III	Demonstrações contábeis do exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, acompanhadas de parecer de auditoria independente que ateste sua regularidade financeira e patrimonial;	Sim

Fonte: Elaborado pela AG/UFMG

6.1 Conformidade em relação ao art. 3º da Resolução nº 03/2025

Em atendimento ao inciso I do artigo 3º da Resolução nº 03, de 25 de março de 2025, não foram identificados indícios de descumprimento dos princípios fundamentais. Ademais, a Fundação Christiano Ottoni prevê de forma expressa em seu Estatuto Social:

> Art. 2º - A Fundação é uma entidade educacional que tem por finalidades permanentes:
>
> (...)
>
> § 1º - Para consecução de suas finalidades e realização de suas atividades, a FCO

> primará pela obediência aos princípios consagrados na Constituição Federal de 1988, notadamente da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência, bem como agirá com responsabilidade social, buscando seu desenvolvimento sustentável.

Em relação ao inciso II, na página 37 do Relatório de Gestão de 2025 (Anexo I, p. 60), a Fundação afirma que a sua prestação de contas foi submetida à aprovação da 21ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações da Capital do Ministério Público de Minas Gerais e ao Conselho Universitário (CONSUN) da UFMG.

Para averiguar a conformidade da FCO ao inciso IV, no que se refere à transferência de recursos à UFMG, em atendimento às regras da Resolução UFMG Nº 13/22, foi realizada a comparação dos valores publicados no site da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PROPLAN) com os valores disponibilizados pela Fundação, conforme já demonstrado no Quadro 3. Os recolhimentos foram feitos, mas recomenda-se que a FCO passe a realizar conciliações mensais dos valores transferidos para identificar e corrigir prontamente quaisquer inconsistências na geração das GRUs.

O inciso V trata da constituição do Fundo de Apoio à Pesquisa, ao Ensino, à Extensão e/ou ao Desenvolvimento Institucional, que está demonstrado no Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial da FCO de 31 de dezembro de 2025, no montante de R$ 322.897,00 (30% do Superávit anual, que foi de R$ 1.076.323) (Anexo I, p. 59).

A Fundação tem registrado em seu Passivo Não Circulante, em 31 de dezembro de 2025, “Provisão para contingências” no montante de R$ 1.733.109. Na nota explicativa Nº 12 (Anexo I, p. 54), esclarece que esse valor compõem-se de R$ 899.084 referente a uma autuação da Delegacia da Receita Federal do ano de 2009, com possível risco de perda; R$ 161.253 de demais processos na via administrativa, com prognósticos de perda provável; e R$ 672.772 de uma provável glosa administrativa decorrente de projeto de pesquisa celebrado entre a FAPEMIG e a UFMG, com interveniência da FCO, que resultou na aquisição de equipamentos não entregues por fornecedor estrangeiro.

Quanto ao inciso VII, relativo ao atendimento dos critérios para participação de servidores e para a concessão de bolsas no âmbito dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e estímulo à inovação, atendendo à Resolução Nº 01/2020, de 05 de março de 2020, esta Auditoria avaliou, por meio de amostragem, a documentação disponível no Processo SEI Nº 23072.250160/2023-54 referente ao projeto “2184 – Que Lama é Essa?”. Verificou-se a existência de formulários de composição de equipes, contendo identificação nominal, indicação dos registros funcionais, carga horária, valores previstos para pagamentos das bolsas concedidas, bem como a Declaração da Câmara Departamental com a aprovação do projeto pelas instâncias competentes. Ademais, conforme dados constantes no Portal da Transparência, também foi cumprida a exigência de, no mínimo, 2/3 (dois terços)[5] de pessoas vinculadas à instituição apoiada.

Por fim, em relação ao inciso VIII, esta Auditoria avaliou se a Fundação divulga em seu Portal da Transparência, especificamente em relação aos contratos firmados com a UFMG, as informações exigidas no Art. 4º A da lei 8.958/94, quais sejam:

I – os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos com a fundação de apoio na rede mundial de computadores – internet: Após análise inicial, de um total de 17 (dezessete) contratos firmados vigentes no ano de 2025, 11 (onze) não tinham o termo de contrato devidamente publicado. Após Solicitação de Auditoria (SA), a Fundação providenciou a publicação (Anexo I, p. 125).

II – os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária: os projetos geridos pela Fundação estão publicados em seu Portal da Transparência, bem como os montantes executados por data e os respectivos históricos.

III – a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I: o Portal da Transparência da Fundação demonstra os valores pagos a servidores ou agentes públicos, quando é o caso.

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I: O Portal da Transparência da Fundação discrimina os pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas.

V – as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como o FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento: Para este fim, foi considerado o conjunto das informações e relatórios publicados no Portal da Transparência da Fundação, contendo a data dos lançamentos, data dos pagamentos, histórico, valores das bolsas concedidas, materiais de consumo, serviços de terceiros, entre outras informações.

6.2 Conformidade em relação ao art. 5º da Resolução nº 03/2025

No que se refere ao inciso I, o Estatuto da FCO atende todos os itens exigidos: Natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos (Art. 1º - Anexo I, p. 7); Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício pelo exercício de cargos ou funções na Fundação (Art. 10 - Anexo I, p. 11); Mais da metade dos membros do Conselho Curador são indicados pelo Conselho Universitário da UFMG (Art. 12 - Anexo I, p. 11 e 12); 1 (um) representante do Conselho Curador proveniente de entidades científicas, empresariais ou profissionais sem vínculo com a UFMG (Art. 12 – Anexo I, p. 11 e 12); Estatuto aprovado pelo Ministério Público de Minas Gerais, conforme código de validação constante no final do Estatuto (Anexo I, p. 23); Estatuto registrado perante o cartório de registro civil de pessoas jurídicas, conforme autenticação do Estatuto (Anexo I, p. 23).

O Quadro 06 traz a composição do Conselho Curador da FCO, conforme publicado em seu Relatório de Gestão de 2025 (Anexo I, p. 30 a 32). Cabe ressaltar que, com a última alteração do Estatuto Social, passou de 9 (nove) para 7 (sete) membros, estrutura esta que entrou em vigor a partir de 02 de junho de 2025, sendo 4 (quadro) indicados pelo Conselho Universitário da UFMG, 1 (um) membro representante de entidade profissional (CREA/MG), e 2 (dois) indicados pela Congregação da Escola de Engenharia.

Quadro 6 - Composição do Conselho Curador

Órgão de Indicação		Membro
Conselho Universitário da UFMG	Mandato até 01/06/2025	Prof. Francisco Vidal Barbosa – Faculdade de Ciências Econômicas
		Prof. Herman Sander Mansur – Escola de Engenharia
		Prof. Luís Antônio Aguirre – Escola de Engenharia
		Prof. Marcelo Resende de Souza – Escola de Veterinária
		Prof. Paulo Gustavo Von Kruger – Escola de Arquitetura
		Profa. Arilza de Oliveira Porto – Instituto de Ciências Exatas (ICEx)

Órgão de Indicação		Membro
	Mandato de 02/06/2025 a 01/06/2029	Profa. Cynara Fiedler Bremer – Escola de Arquitetura
		Prof. Marcelo Resende de Souza – Escola de Veterinária
		Prof. Wallace do Couto Boaventura – Escola de Engenharia
Congregação da Escola de Engenharia da UFMG	Mandato até 01/06/2025	Prof. José Osvaldo Saldanha Paulino – Presidente – Escola de Engenharia
		Prof. Ramon Pereira da Silva – Escola de Engenharia
		Sra. Maria Geralda Lopes – Funcionária da Escola de Engenharia
	Mandato de 02/06/2025 a 01/06/2029	Prof. Ramon Pereira da Silva – Presidente – Escola de Engenharia
		Servidora TAE Áurea Domingos – aposentada da Escola de Engenharia
Representante de Entidade Profissional	Mandato até 01/06/2025	Engenheiro Luiz Augusto de Barros
	Mandato de 02/06/2025 a 01/06/2029	Eng. Marcos Vinícius Gervásio – Presidente do CREA-MG

Fonte: Relatório Administrativo e Financeiro FCO 2025

Em relação aos incisos II e III, foi constatado que o Relatório de Gestão de 2025 foi devidamente aprovado pelo Conselho Curador da Fundação, conforme registrado em ata da 151ª reunião (Anexo I, p 68 a 72), e as demonstrações contábeis, acompanhadas do parecer da auditoria independente (PAR-26/024), também foram apresentadas. De acordo com o parecer, na opinião dos auditores externos, "(...) *as demonstrações contábeis representam corretamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa do exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil*" (Anexo I, p. 39 a 41).

7. Considerações Finais

A Auditoria Geral da UFMG, em atendimento à Decisão do Conselho Universitário emitida em 26 de fevereiro de 2019 no que tange às Fundações de Apoio, verificou o cumprimento das normas dos Órgãos Colegiados Superiores da Universidade. Para tanto, recomenda-se, para os próximos exercícios financeiros, que a Fundação realize a conciliação mensal dos valores transferidos por força da Resolução nº 13/22 da UFMG, evitando que montantes alheios a esses repasses sejam recolhidos, via GRU, sob o código 28836. De acordo com a PROPLAN (Anexo I, p. 131) "(...) *Quando o contribuinte efetua o pagamento incorreto (seja por meio de erro no código de recolhimento, nos valores ou na indicação da UG), o contador, ao identificar prontamente inconsistência, pode realizar a retificação diretamente no SISGRU. No entanto, se o erro não for detectado pela contabilidade e o contribuinte não se manifestar formalmente solicitando a correção do pagamento errado, então a contabilização da arrecadação seguirá estritamente a forma como o pagamento foi realizado*".

Em relação às demonstrações contábeis da FCO, a auditoria externa emitiu parecer favorável para o exercício de 2025. Em anos anteriores havia enfatizado a importância

de que os recursos dos projetos de extensão fossem movimentados em contas específicas vinculadas a cada um dos projetos de forma que, em processos de conciliação, pudessem ser facilmente identificados. Na Nota Explicativa Nº 11 (Anexo I, p. 53), a Fundação informou que:

> Em atendimento ao questionamento referente a segregação das contas bancárias de projetos de extensão, a Fundação Christiano Ottoni realizou a abertura de contas bancárias específicas para todos os projetos de extensão, visando ao integral cumprimento das normas legais aplicáveis e das exigências formuladas pelo Ministério Público.

A auditoria independente também recomendou que fosse feita uma conciliação do saldo registrado em "Direitos Realizáveis a Longo Prazo"[6] com as informações fornecidas pelos assessores jurídicos, bem como os extrato dos depósitos judiciais, efetuando os ajustes contábeis pertinentes. A Fundação afirmou que, de acordo com a última atualização encaminhada pelo escritório de advocacia responsável pelo processo: "*Após a determinação de prevenção, foi determinada a conclusão dos autos, de modo que a inclusão para julgamento deve ocorrer em breve*". Ainda, do ponto de vista da Fundação, "(...) *o valor registrado no Balanço não está subavaliado ao ponto de gerar distorções e não há previsão para efetuar os ajustes sugeridos uma vez que a FCO não recebeu o valor da causa. Ressalta-se que a classificação de risco, fundamentada pelo jurídico é de perda possível. Sendo assim, o montante atualizado para fins de demonstração contábil permanece restrito às notas explicativas do relatório de auditoria*".

Os Conselhos Fiscal, Diretor e Curador aprovaram, por unanimidade, o Relatório Administrativo e Financeiro Anual de 2025 e o Relatório de Auditoria de 2025 dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis (PAR-26/024 e REL-26/027).

Por fim, ressalta-se que a FCO apresentou resultado positivo em 2025 de R$ 1.076.323, atingindo assim superávit acumulado no último quadriênio de R$ 1.150.334, cenário este que permite que a Fundação permaneça contribuindo para o Fundo de Apoio à Pesquisa, ao Ensino, à Extensão e/ou ao Desenvolvimento Institucional, nos termos da Resolução nº 03/2025.

Opinião da Auditoria-Geral da UFMG

Após análise detalhada pela AG/UFMG dos documentos referentes ao exercício de 2025, conclui-se que o relatório apresentado pela Fundação Christiano Ottoni (FCO) está em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, estando, portanto, em condições de ser apreciado e aprovado, SMJ, pelo Conselho Universitário, ao qual compete a decisão final sobre a matéria.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2026.

Alexandre Costa de Andrade

Auditor – CRC/MG 125.213/O-3

Terezinha Vitória de Freitas Silva

Auditora-Geral Adjunta – CRC/MG 082.798/O-3

Octávio Valente Campos

Auditor-Geral

[1] Os valores executados dos projetos no Portal da Transparência são atualizados em tempo real. Por isso, consultas realizadas em datas diferentes podem apresentar divergências em relação ao Relatório de Gestão da Fundação. Para este documento, foram considerados os dados de 2 de fevereiro de 2026, data utilizada pela FCO para o fechamento das informações.

[2] De acordo com o item 23 da ITG 2002 (R1) – Entidade Sem Finalidade de Lucros “No Balanço Patrimonial, a denominação da conta Capital deve ser substituída por Patrimônio Social, integrante do grupo Patrimônio Líquido. No Balanço Patrimonial e nas Demonstrações do Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, as palavras lucro ou prejuízo devem ser substituídas por superávit ou déficit do período”.

[3] Foi constatado que, posteriormente, esse valor retornou para a Fundação. Trata-se de montante que foi repassado à Escola de Engenharia e posteriormente estornado.

[4] O montante de R$ 22.203,00 é o valor destinado ao Fundo de Apoio à pesquisa, ao ensino e à extensão e/ou ao desenvolvimento, da competência de 2024, nos termos da Resolução UFMG 03/2025 (antiga Resolução 10/2004). Havia sido transferido de forma equivocada para a Escola de Engenharia por meio de pagamento de GRU. Foi posteriormente devolvido para a Fundação, já que cabe a ela a gestão desse fundo (Vide processo SEI Nº 23072.260852/2025-72).

[5] Nos termos do Art. 3º, Parágrafo Único, da Resolução 01/2020, de 05 de março de 2020: “Quando um servidor aposentado pela UFMG integrar a equipe de trabalho do projeto, sua participação será computada como a de um integrante dos quadros da Universidade”.

[6] Depósito judicial de R$ 899.084 mantido em virtude de uma autuação da Delegacia da Receita Federal por suposta falta de recolhimento de contribuições previdenciárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Costa de Andrade**, **Auditor(a)**, em 25/06/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Valente Campos**, **Auditor(a)-Geral**, em 25/06/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Vitoria de Freitas Silva**, **Auditor(a)-Geral Adjunto(a)**, em 25/06/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5206977** e o código CRC **62B8BBD9**.